Lei nº 1.276, de 6 de dezembro de 1962.

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxilio financeiro do Govêrno do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de construção de pontes do Município.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Govêrno do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxilio financeiro no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de construção de pontes do Município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxilio de que trata a presente lei.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 6 de dezembro de 1962.

B. Brandão
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de dezembro de 1962.

Assistente do Prefeito.